



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
Assessoria dos Órgãos Colegiados

Resolução SEI-GDF n.º n.º 265 - CONAD/2019

Brasília-DF, 17 de outubro de 2019

Dispõe sobre critérios para migração de contratos e negociação de débitos vencidos e/ou vincendos, em fase de cobrança administrativa e/ou judicial, referentes à todas modalidades de operações de imóveis e outros valores delas decorrentes, e dá outras providências.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP** de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista as informações contidas no **Processo nº 111.000.705/2017**, resolve:

**Art. 1º.** Os contratos de Compra e Venda sem garantia poderão migrar para modelo vigente, desde que seja assinado termo contemplando o reconhecimento do saldo devedor remanescente e o aceite e cumprimento de todas as condições a seguir discriminadas:

- a) Percentual de amortização: 0%;
- b) Instituir a garantia de alienação fiduciária ou equivalente;
- c) Recolher as custas cartoriais e taxas necessárias para lavratura e registro da Escritura de Constituição da Garantia de Alienação Fiduciária em Garantia Imobiliária;
- d) A redução da taxa de juros somente será efetivada após o registro da garantia no cartório de registro de imóveis competente.

Parágrafo Único. Poderá a Diretoria da TERRACAP autorizar a incorporação dos custos descritos na alínea “c” ao saldo devedor.

**Art. 2º.** Compete à Diretoria da TERRACAP o estabelecimento de parâmetros e procedimentos para repactuação e renegociação de dívidas vencidas e vincendas, inerentes a todas as carteiras que compõem os recebíveis da empresa.

**Art. 3º.** Semestralmente, a DIRET encaminhará relatório com as ações e os resultados relativos à gestão da carteira de recebíveis ao CONAD.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 249/2018-CONAD.

**PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA**  
Presidente - Representante do Acionista Distrito  
Federal

**GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**  
Representante do Acionista Distrito  
Federal

**FARIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO**

**RAPHAEL VIANNA DE MENEZES**

**FABIANA DE LUCIA DA SILVA FERREIRA**  
Representante do Acionista Distrito Federal

**ARTHUR CEZAR DA SILVA JUNIOR**  
Representante do Acionista Distrito Federal

**ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO**  
Representante da Acionista União

**MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO**  
Representante da Acionista União

Representante do Acionista Distrito  
Federal

**ALIENDRES SOUTO SOUSA**  
Representante dos Empregados

**FABRÍCIO MOURA MOREIRA**  
Representante da Acionista União

**FRANCISCO BRUNO NETO**  
Representante da Acionista União

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BLOCO F EDIFÍCIO SEDE TERRACAP - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

---

0111-000705/2017

Doc. SEI/GDF 30063688